



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

### Termo de Referência - TIC nº 39 / 2019

#### Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

#### QUADRO RESUMO

<b>01. Objeto</b>	Registro de Preço para aquisição de Módulo de Segurança Criptográfica (MSC) / Hardware Security Modules (HSM) cc suporte técnico e capacitação.
<b>02. Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro de preço para 02 (dois) Módulos de Segurança Criptográfica (MSC/HSM) com previsão de aquisição de exercício 2019 com suporte técnico pelo prazo de 24 meses para os equipamentos adquiridos, instalação e capacitação</li> </ul>
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	<p>Há a necessidade de se buscar o detalhamento e atendê-lo (Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)).</p> <p>Todavia, de forma resumida temos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Módulo de Segurança Criptográfica (SMC/HSM) homologado pela ICP-Brasil com capacidade para gerenciar no 1 usuários e suas chaves públicas e privadas;</li> <li>Suporte para trabalhar em cluster de alta disponibilidade;</li> <li>Suporte técnico de 24 meses onsite com instalação inicial dos equipamentos inclusa;</li> <li>Treinamento/capacitação a ser realizada nas dependências do TRE-AL para até 06 pessoas com carga horária mín</li> </ul>
<b>04. Valor Estimado</b>	A ser especificado pela unidade competente
<b>05. Justificativa</b>	<p>A solução MSC/HSM provê um ambiente centralizado, fisicamente seguro e resistente à violação, para armazenamento criptográficas ICP-Brasil. Uma das grandes vantagens desta solução é prover um serviço de alta disponibilidade, garanti possam utilizar seus certificados sempre que necessário. Além disso, a solução centralizada reduz a demanda de suporte diversos dispositivos e marcas/modelos distintos em diversos computadores.</p> <p>Outras soluções como tokens e cartões criptográficos, apesar se serem mais econômicas, estão sujeitas a perda e roubo d criptográfica, fazendo com que o titular do certificado fique impossibilitado de utilizar seu certificado para assinatura de que seu certificado possa ser reemitido, procedimento esse que exige contração de empresa para emissão do novo certifi com a aquisição de novo token/cartão, podendo levar até algumas semanas para ser concluído. Além disso, o uso de tok instalação de <i>drivers</i>, um para cada modelos/marca, nos computadores do Tribunal e nos dos Magistrados; demandando para garantir o perfeito funcionamento do certificado.</p> <p>Portanto, a aquisição da solução MSC está pautada na alta disponibilidade e na redução do custo operacional gerado pel de certificados digitais adquiridos pelo Regional.</p>
<b>06. Prazo de Entrega</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação do MSC/HSM: Até 60 dias após emissão da nota de empenho;</li> </ul>
<b>07. Adjudicação</b>	Adjudicação será global.
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	Crédito suplementar nos termos do processo SEI nº 0001591-29.2019.6.02.8000
<b>09. Local de Entrega</b>	Data Center do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió CEP 57051-090, Maceió-AL em horário de expediente (seg a qui. de 13-19h e sex 07:30h-13:30h).
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	CSCOR/STI
<b>11. Unidade Gestora</b>	SAD
<b>12. Sanções Administrativas</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)</p>
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)</p>
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	<p>Vide</p> <p>Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:</p>
<b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	<p>Vide</p> <p>2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)</p>

**1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):**

Registro de preços para aquisição de Módulo de Segurança Criptográfica (MSC) / Hardware Security Modules (HSM) com serviço de suporte técnico e capacitação.

**1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)**

Registro de preços para fornecimento e instalação de até 02 MSCs para armazenamento de certificados digitais com serviço de suporte técnico por 24 meses e capacitação de até 06 pessoas .

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)****2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a )**

A implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJE e a crescente exigência de publicação de documentos digitais com valor jurídico elevado consideravelmente a demanda por certificados digitais pelos servidores e magistrados deste Regional.

Essa demanda por um número crescente de certificados tem se mostrado um desafio no que diz respeito à gestão desses certificados, principalmente no que diz respeito aos prazos de validade e eventual revogação por motivo de perda, roubo ou desligamento do titular de suas funções no TRE-AL.

A estratégia de Registro de Preços está amparada no Decreto nº 7.892/2013, art 3º, inciso

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

Gerir se forma segura e centralizada o número crescente de certificados digitais utilizados para a assinatura de documentos no PJE e DJE, entre outros documentos que necessitam ter sua autenticidade e integridade garantidas.

Minimizar os atrasos na prestação de serviço jurisdicional causados pela perda/roubo de tokens.

Permitir a auditoria do uso dos certificados;

**2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

1. Permitir a assinatura digital de documentos eletrônicos sem a necessidade do uso de tokens ou smartcards;
2. Garantir alta disponibilidade de certificados digitais;
3. Reduzir a demanda de suporte para diversas marcas e modelos de tokens no parque de computadores do Regional e dos Magistrados;
4. Permitir auditoria nas operações realizadas com os certificados digitais.

**2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

A aquisição deste equipamento terá impacto nos seguintes itens do PE para o período de 2016-2021:

- Tramitar eletronicamente os processos administrativos.
- Informatizar o processo judicial na Justiça Eleitoral de Alagoas.
- Assegurar a integração, a padronização e a usabilidade das soluções de TI.

**2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0003335-59.2019.6.02.8000.

**2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)**

A demanda consiste na contratação de fornecimento de solução de armazenamento e gestão de certificados digitais, ou seja, a mesma prevista deve ser a mesma contratada.

**2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

Conforme informado no Item 7 dos Estudos Preliminares, não há solução alternativa no mercado que ofereça alta disponibilidade para a gestão de certificados digitais.

**2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

A solução contratada inclui tanto o fornecimento de equipamento quanto contrato de suporte por tempo limitado e treinamento/capacitação necessários para manter o serviço de gestão de certificados operacional de forma a garantir alta disponibilidade para os usuários. Não entendemos, s.m.j, como serviço de prestação continuada.

**2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Não haverá parcelamento, cada ordem de fornecimento derivado do Registro de Preços deverá ser realizada de maneira integral.

Adjudicação será por item

**2.10 Vigência**

A vigência do suporte será de 24 meses, contados a partir do aceite definitivo do item.

A vigência da ata será, na forma dos normativos vigentes, o tempo máximo do Registro de Preços.

**2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

#### **2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação por se tratar de equipamentos em pleno uso por este Tribunal, salvo demanda muito particular e além da previsibilidade.

#### **2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

1. O produto deve ser homologado pela ICP-Brasil segundo MCT 7 e contar na página de equipamentos homologados da ICP-Brasil (<https://www.iti.gov.br/homologacao/64-homologacao/212-equipamentos-homologados>).
2. O suporte técnico deverá ser fornecido pelo Fabricante ou por seu representante oficial;
3. A capacitação deve ser ministrada por profissional certificado pelo fabricante;

#### **2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

#### **2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer documento oficial do fabricante que contenha o código SAID (Service Agreement ID) relativo ao(s) serviço(s) contratado que correspondam e viabilizem, via consulta ao site do fabricante, a cobertura objeto da licitação por meio do perfil oficial deste Regional (user: tre-al);
3. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
4. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
5. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
7. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
9. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
12. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

##### **3.1 Descrição do Objeto**

- **Módulos de Segurança Criptográfica (MSC/HSM) com suporte técnico pelo prazo de 24 meses para os equipamentos adquiridos, instalação e capacitação para uso da ferramenta**
1. Deverá ser novo e estar em boas condições de uso;
  2. Deverá ser acompanhado de licenças definitivas de uso dos softwares necessários ao funcionamento e administração do equipamento;
  3. Capacidade para gerenciar um número mínimo de 800 usuários e suas chaves privadas e públicas a fim de garantir o uso dos certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 ou A1 de 2048 bits passíveis de serem emitidos para o TRE-AL por Autoridade Certificadora ICP-Brasil contratada à parte;
  4. Deverá armazenar as chaves dos usuários em partições separadas;
  5. Deve suportar certificados digitais tipo A1 e A3 no padrão ICP-Brasil;
  6. Deverá implementar os algoritmos:

1. RSA com chaves de até 4096 bits;
2. AES, DES, Triple DES
3. SHA-1
4. SHA-2 até 512 bits;
5. ECDSA com chaves de até 512 bits em curvas brainpool;
7. Deverá possuir homologação ICP-Brasil MCT-7 NSH3;
8. Estar listado na página de equipamentos homologados da ICP Brasil (<https://www.iti.gov.br/homologacao/64-homologacao/212-equipamentos-homologados>);
9. Deverá incluir interfaces de programação (API) Microsoft CAPI, PKCS#11, Java (JCA / JCE) e Engine OpenSSL para Linux RHEL/CentOS 7;
10. O equipamento deverá prover acesso via protocolo TCP/IP, com pelo menos 02 interfaces ethernet 1000Base-T (10/100/1000 RJ-45);
11. Prover alta disponibilidade, permitindo que seja configurado, de forma que, na indisponibilidade de um módulo primário, o secundário seja utilizado de forma automática, sem a necessidade de intervenção manual nos equipamentos MSC ou nos servidores de aplicação;
12. Permitir que as chaves privadas geradas sejam replicadas para todos os equipamentos que componham a solução;
13. O acesso ao equipamento deverá ocorrer por meio de dispositivo com chip criptográfico (smartcard, token, etc) utilizando compartilhamento de chave M de N;
14. Deverá acompanhar o equipamento 06 mídias criptográficas (smartcards, tokens, etc..) para autenticação com compartilhamento de chave M de N;
15. O acesso remoto ao equipamento deverá ser autenticado por senha ou via autenticação de dois fatores;
16. Não deve haver limite para sessões simultâneas;
17. Deverá prover suporte para HMAC Based One Time Password (HOTP);
18. Deverá permitir a criação de usuários com diferentes privilégios de acesso, incluindo
  1. Criar e remover usuários
  2. Listar usuários
  3. Acesso aos logs
  4. Criar e restaurar backups
  5. Atualizar firmware;
19. Permitir o backup cifrado das chaves criptográficas que permita sua recuperação em outro MSC de forma que este, ao final do processo, possa ser utilizado como se fosse o MSC de origem;
20. A interface de administração remota deverá estar disponível para os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Windows Server 2008 e RHEL 7 ou superior;
21. A interface de administração deverá prover ferramentas de monitoramento, incluindo no mínimo:
  1. Eventos do sistema;
  2. Uso de CPU e memória;
  3. Número de sessões ativas;
  4. Diagnóstico dos diversos hardwares que compõem o equipamento (memória, controladora, etc..)
22. Logs de auditoria
  1. O equipamento deverá produzir logs completos, incluindo:
    1. Todos os passos de autenticação de todos os usuários;
    2. Todos os eventos do ciclo de vida das chaves criptográficas (criação, liberação para uso, uso);
  2. Os logs de auditoria deverão ser produzidos e armazenados no interior da fronteira criptográfica do equipamento;
  3. A recuperação dos logs somente deve ser possível por usuários com nível de acesso apropriado, mediante sessão autenticada;
23. Capacidade mínima de 800 assinaturas por segundo utilizando chaves RSA 2048 bits;
24. Deverá incluir peças para instalação em rack padrão de 19 polegadas;
25. Alimentação elétrica com tensão de 110v/240v, com frequência 60Hz com plug no padrão brasileiro de acordo com a NBR 14136;
26. Suporte Técnico
  1. A validade do suporte técnico será contada a partir da instalação do equipamento;
  2. O serviço de suporte técnico será realizado por meio de Ordens de Serviço que deverão ser abertas no fabricante ou provedor de serviço autorizado e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente gratuito, site web ou e-mail;
  3. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo,
    1. Número,
    2. Data e hora de abertura
    3. Descrição do problema,
  4. Será considerado o início para contagem de prazo a data de abertura da Ordem de Serviço;
  5. O suporte técnico presencial ou remoto deverá ser prestado em regime 6x5, com tempo de resposta máximo no primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado, e deve abranger:
    1. Suporte Corretivo: correção de bugs e/ou falhas e qualquer atividade que tenham por finalidade restabelecer o normal funcionamento da solução, tanto na sua parte de hardware quanto na de software, abrangendo, caso necessário, substituição da solução;
    2. Suporte Preventivo: abrange atualização dos softwares, por meios de patches, alerta e correção de possíveis incompatibilidades detectadas; recomendação de configurações consoantes às melhores práticas;
    3. Esclarecimento de dúvidas de natureza técnica relativas aos equipamentos e ao seu ambiente de operação, bem como sobre a instalação, configuração, manutenção e operacionalização de software;
    4. Dúvidas e suporte sobre regras e funcionamento gerais; além da inclusão de recursos correlacionados a proteção e uso das chaves criptográficas utilizadas pela solução de HSM;
    5. Avaliação dos registros de desempenho dos equipamentos e análise de eventuais erros identificados, quando solicitadas pela CONTRATANTE, e proposição de ajustes para melhorar o desempenho,
  6. Os serviços de manutenção devem garantir o funcionamento sem erros da solução de MSC/HSM em conformidade com os padrões de uso e segurança e recomendações do fabricante;
  7. Caso haja necessidade de reposição do hardware, total ou em parte, caberá exclusivamente à CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:
    1. Providenciar a reposição do hardware que venha a apresentar defeito por outro hardware com características e especificações técnicas iguais ou superiores;
    2. O hardware de reposição deverá ser novo e estar em perfeitas condições de uso;
    3. Enviar e instalar o hardware de reposição e somente após a comprovação do restabelecimento funcional da solução realizar a retirada do hardware defeituoso;
    4. Caso o hardware de reposição apresentado seja diferente do original, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o hardware alternativo, sem interrupção dos prazos de reposição;
    5. Caso haja necessidade de substituição de produto que não seja mais fabricado em razão de evolução tecnológica, que não seja mais comercializado ou que, por qualquer motivo, não exista disponível para reposição, a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior, compatível com a solução implantada na CONTRATANTE;
  8. O serviço de Suporte Técnico compreende também a entrega e instalação do equipamento nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicada;
  9. O serviço de suporte será prestado durante o período de 24 meses a partir da data de entrega do equipamento;
  10. Quando o suporte for prestado onsite, é obrigatória a identificação do técnico pela CONTRATADA através de crachá com foto, nome completo, função/cargo e nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA;
27. Capacitação
  1. A ser agendado até 60 dias após a instalação do equipamento, a critério do TRE-AL;
  2. A ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, para até 06 pessoas, devendo ser realizada em meio período, com carga mínima de 16 horas e emissão pela CONTRATADA de certificado para cada participante, ao final do treinamento;
  3. A capacitação abordará a instalação, inicialização, utilização, configuração, administração e operação dos equipamentos e respectivos softwares e deverá incluir tópicos sobre criptografia, contemplando conceitos sobre algoritmos de criptografia, terminologia, problemas criptográficos,

classificação de algoritmos quanto à segurança, vantagens e desvantagens dos diversos algoritmos. Deverá ser reservado tempo para abordar as formas de integração das aplicações com as APIs suportadas na solução proposta;

4. A capacitação deverá ser ministrada por profissional certificado pelo fabricante;
5. A data, horário e composição da turma para o treinamento deverá ser previamente acordada com a Contratante;
6. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante material didático oficial do fabricante, de primeiro uso e atualizado até a última versão existente na data de realização do treinamento, que, obrigatoriamente, deverá ser entregue no primeiro dia de aula;
7. Após a realização do treinamento, a contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a lista de presença e os certificados dos alunos que deverá conter, no mínimo, a descrição do treinamento, o período, a carga horária e o percentual de presença do aluno;

### 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

1. Os equipamentos devem ser entregues diretamente no Data Center da Secretaria do TRE-AL, ao cuidados da Coordenadoria de Soluções Corporativas;
2. A garantia dos serviços deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) serviço(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
5. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
4. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, podendo este ser substituído pelo Relatório de Análise Técnica, conforme o caso.

#### Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5):

1. A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE/AL;
2. A entrega por parte da contratada de itens para verificação de conformidade deverá ser realizada por meio eletrônico para o e-mail [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br);

#### Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6):

Com a verificação de conformidade será emitido relatório de análise técnica que será instrumento apto para conferir o recebimento definitivo do objeto.

#### Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscalegtrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

#### Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  1. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  2. Multa de:
    1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
    2. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
      2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
  3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- O MSC deverá está comprovadamente ainda em produção
- Conformidade com o presente Termo de Referência;

#### 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Proc. SEI Principal nº XXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XX/YYYY – TRE/AL

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº XX/YYYY

Fornecedor: AAAAAAAAAA. - CNPJ 00.000.000/0000-00

#### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/20YY – STI

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item da Ata	Descrição	Qtd. Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL:</b>				

**Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de MATERIAL PERMANENTE DE TI.

**Prazo de Entrega:** No máximo de XX (XXXXXXX) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento formal e equivalente, conforme contrato.

**Valor Total:** R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX reais e XXXXXXa centavos).

Gestor da Ata - Portaria TRE/AL nº XX/XXXX

Maceió, 20 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO, Coordenador, em 20/08/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0583561** e o código CRC **509F571F**.